



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

LEI N° 450/2013 de 16 de agosto de 2013

FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MARAVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MARAVILHA, devidamente constituída em 2002, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 05.257.872/0001-53, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas - MA, e sede atualmente localizada no Povoado Maravilha, zona rural do município de Colinas - MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal a defesa de direitos sociais.

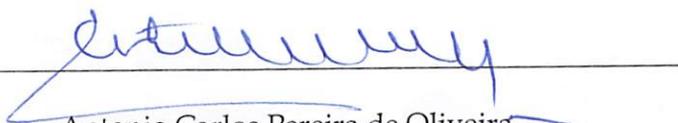
**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, em 16 de agosto de 2013.

  
Antonio Carlos Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal